



www.lmnetfibratelecom.com.br

Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Internet

TERMO DE USO 274I/2018

Pelo presente instrumento, de um lado a **M DA CONCEICAO C DA SILVA**, nome fantasia **LMNET FIBRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **43.892.175/0001-63**, com sede na RUA PADRE DELMONTE, no.110, - CENTRO - SENADOR SÁ - CE, CEP: 62.470-000 doravante denominada PRESTADORA e de outro lado, a pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) ASSINANTE conforme identificado (a) em TERMO DE ADESÃO que venham a se submeter a este instrumento.

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, os serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), através de rede Fibra Óptica/Wireless.

2. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

2.1 - O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções devido a:

- a) falta de fornecimento de energia elétrica para a CONTRATADA;
- b) falha dos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos;
- c) ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso à Internet;
- d) manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados;
- e) ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços e
- f) casos fortuitos ou força maior.
- g) A interrupção na prestação dos serviços, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassarem tempo superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

3 – LOGIN E SENHA DO CONTRATANTE

3.1 - Ao contratar os serviços da CONTRATADA o CONTRATANTE receberá um login e uma senha privativa que constituem sua identificação para uso do serviço.

3.2 - O CONTRATANTE terá apenas um login e uma senha privativa, que são pessoais e intransferíveis.

3.3 - O CONTRATANTE assume integral responsabilidade por quaisquer prejuízos que cause a terceiros ou venha sofrer pela utilização indevida de seu código ou de sua senha privativa.

3.4 - Não serão permitidas conexões simultâneas utilizando o mesmo login de CONTRATANTE e a mesma senha privativa de acesso aos serviços.

4 - TAXA DE INSTALAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

A instalação do serviço denominado internet sem **efeito promocional** tem um custo de inscrição declarado depois de feita viabilidade para levar o acesso a Internet até o CONTRATANTE.

4.1 Prazo mínimo de vigência de 12 meses do presente CONTRATO, renovado automaticamente por igual período em caso de não comunicação de 30 dias após vencimento do mesmo.

4.2 O cliente poderá bloquear a assinatura por até 30 dias. Caso ultrapasse esse limite para desbloqueá-lo, o cliente pagará uma taxa de adesão acordada com a CONTRATADA.

4.3 Em caso de Reinstalação/Mudança de endereço, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 50,00, com aviso prévio ao cliente, mesmo com eventuais promoções ativa.

5 - PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - Pela prestação do serviço, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores vigentes na data de prestação dos serviços, incluindo, mas não limitado, a mensalidade, taxa de instalação, taxa de visita técnica, taxa de configuração e demais serviços adicionais, que poderão variar de acordo com as condições comerciais oferecidas pela CONTRATADA, e com as opções contratadas pelo CONTRATANTE.

5.2 - O não pagamento no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na suspensão da prestação dos serviços.

* A suspensão dos serviços por falta de pagamento, não implica no cancelamento ou suspensão do respectivo contrato.

5.3 - O preço contratado será reajustado anualmente, ou em prazo inferior que vier a ser admitido pela legislação aplicável, pela variação do I.G.P.-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

5.4 - Estes valores também poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro necessário à prestação dos Serviços ou em caso de modificações do regime tributário vigente.

5.5 - O atraso no pagamento da mensalidade nos prazos e pelos valores ajustados, será cobrado juros de mora de 4,5% (um por cento) ao mês, correção monetária pela variação do I.G.P.-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e não pagos.

5.6 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela contratante dará a CONTRATADA o direito de interromper a prestação do serviço de acesso do usuário, até a efetivação do pagamento, independente de aviso prévio.

5.7 - Em caso de não pagamento pelo segundo mês consecutivo, a empresa entrará em contato com o cliente, pelo interesse da continuidade da prestação de serviço. O não retorno do mesmo, a empresa se a segura da inserção aos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

6. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Ao contratar os serviços o CONTRATANTE se obriga a respeitar a legislação em vigor de utilização da rede Internet, devendo abster-se de:

- a) acessar senhas, modificar dados privativos, arquivos ou assumir identidade de terceiros;
- b) desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
- c) transmitir ou armazenar qualquer tipo de material cujo conteúdo infrinja a Lei em vigor, relacionado com drogas, crianças e adolescentes em cena de sexo explícito ou pornografia;
- d) divulgar informações falsas ou incompletas de caráter sigiloso;
- e) prejudicar usuários da INTERNET, através do uso de programas, acessando computadores, alterando arquivos, programas e dados existentes na rede;
- f) estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes, bem como, atos discriminatórios de cunho sexual, racial, religioso ou qualquer outra condição.
- g) Divulgar ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos casos de expressa do destinatário a CONTRATADA.

6.2 - A CONTRATADA poderá, sem qualquer aviso prévio, suspender ou impedir a divulgação de material, quando for considerado ilegal, impróprio ou determinado por autoridade Federal, Estadual ou Municipal, comunicando o fato imediatamente ao CONTRATANTE.

6.3 - Cabe exclusivamente ao usuário a aquisição dos equipamentos, e manutenção¹, terminais e suas interfaces com as redes de telecomunicação, necessários à utilização dos serviços.

6.4 - Quaisquer alterações nas condições da prestação dos serviços serão previamente comunicadas ao CONTRATANTE, sempre que for possível.

(1) Apenas para equipamentos adquiridos por terceiros.

7. RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET

7.1 - A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto que o CONTRATANTE venha a sofrer, ou que cause a terceiros, como consequência da utilização da INTERNET. Perda total ou parcial de informações, arquivos ou de programas contaminados por vírus, clonagem ou cópia do número de cartão de crédito, contas bancárias e suas respectivas senhas, fraude na compra de produtos e serviços pela Internet, como não entrega ou não prestação de serviços contratados.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se dos riscos mencionados e de outros advindos da INTERNET.

8. PRAZO E DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

8.1 - O presente contrato é celebrado por prazo mínimo de 12 (doze) meses, não podendo quaisquer das partes promover a sua extinção sem a penalidade da **cláusula**. As partes se comprometem a cumprir integralmente as obrigações contratuais, ao fim do contrato o mesmo será renovado

automaticamente por mais 12 (doze) meses caso não haja solicitação de desistência em 30 dias após findado os 12 (doze) meses, assumindo as mesma **cláusulas** do referido contrato inicial.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido sempre que uma das partes violar quaisquer dispositivos constantes neste instrumento ou contrária à legislação vigente. Em caso de rescisão do presente contrato será cobrada ao contratante a multa de 50% do saldo restante do contrato; valores principais atrasado; juros e multas em atraso.

9. NORMAS APLICÁVEIS, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 - O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras,

9.2 - O CONTRATANTE reconhece e declara que leu e que está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato.

9.3 - Para dirimir toda e qualquer demandam envolvendo o presente contrato e seu objeto, fica eleito o foro da Comarca de MASSAPE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

EQUIPAMENTOS COMODADOS

Os equipamentos comodatos da empresa (ROTEADOR, ONU, CPE, ADAPTADOR POE, FONTES DE ENERGIA, CABOS E CONECTORES); estará em responsabilidade do contrate, podendo sofrer multa no valor de até R\$ 500,00 em caso de perdas, danos ou a não devolução no final do plano.

SUPORTE

O Suporte está **disponível** pelos telefones (88) 992891889 / (88) 992475461. Com visita técnica no horário comercial das 8:00 às 18:00.

E-mail: contato@lmnetfibratelecom.com.br.

Este termo passa a vigorar a partir da assinatura de ambas as partes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.